Lei nº 3.351, de 15 de maio de 2.014

Institui o Dia da Música Cristã e dá outras providências

Faço saber que a Câmara aprovou e eu, nos termos da Lei Orgânica do Município, promulgo a seguinte lei:

Artigo 1º - Fica instituído no Calendário Municipal o "Dia da Música Cristã", referida data será referendada sempre aos 30 dias do mês de setembro.

Artigo 2º - Referida Lei autorizará a população cristã a se mobilizar e articular eventos, tendo como foco primo: o louvor, o amor, a grandiosidade, a misericórdia, o poder e acima de tudo a honra e glória a Santa Trindade.

Artigo 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Leme, 15 de maio de 2.014.

José Eduardo Giacomelli
Presidente

Publicada no Quadro de Editais da Câmara Municipal, em 15/05/14.

Mario J. Butafava
Ass. Adm.

mjb